



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2009.

Concede pensão por morte da forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 212 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, inciso I do art.10 e art. 27 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

DECRETA :

Art. 1º Fica concedida pensão por morte do ex-servidor aposentado LUIZ MOURA BRITO, matrícula nº 1613, cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, aposentado compulsoriamente consoante o teor do Decreto nº 40, de 29 de março de 2007, fixando como proventos percebidos pelo segurado aposentado na data anterior à do óbito, fazendo jus à complementação legal ao salário mínimo, conforme Fixação de Proventos nº 27/09, e Despacho/Previpalmas/GP/nº 96/09, constantes no Processo nº 9423/2009.

§ 1º A pensão será concedida em favor da Srª **Floraci Lopes Brito**, viúva do falecido, de forma vitalícia e no percentual de 100% (cem por cento).

§ 2º Os proventos da pensão serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2009, data do óbito.

PALMAS, aos 18 dias do mês de agosto de 2009.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

MARLY COUTINHO AGUIAR
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS